

*Brederode—Domingos Leite Pereira—António Joaquim Ferreira da Fonseca—António de Paiva Gomes—Júlio do Patrocínio Martins—José Domingues dos Santos.*

**Lei n.º 1:145**

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º Os funerais do grande orador Alexandre Braga serão feitos pela Nação.

Art. 2.º Fica o Governo autorizado a abrir os créditos necessários para a execução desta lei.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Presidente do Ministério, e Ministro do Interior, e, interino, da Agricultura, e os Ministros de todas as Repartições a façam imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da República, 9 de Abril de 1921. — ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA — Bernardino Luís Machado Guimarães — Artur Alberto Camacho Lopes Cardoso — António Maria da Silva — Álvaro Xavier de Castro — Fernando Brederode — Domingos Leite Pereira — António Joaquim Ferreira da Fonseca — António de Paiva Gomes — Júlio do Patrocínio Martins — José Domingues dos Santos.

**MINISTÉRIO DA GUERRA**

**Repartição do Gabinete**

**Lei n.º 1:146**

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º É concedida amnistia a todos os crimes essencialmente militares cometidos por oficiais ou praças de pré do exército ou da armada, em África e em França, durante a Grande Guerra, constantes das secções IV (com excepções das previstas nos artigos 69.º e 80.º, inclusive, e no § 1.º do artigo 82.º), V, VII, X e XII do título 2.º, capítulo I e livro I, do Código de Justiça Militar e equivalentes no Código de Justiça da Armada.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior e os Ministros da Guerra, da Marinha e das Colónias a façam imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da República, 9 de Abril de 1921. — ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA — Bernardino Luís Machado Guimarães — Álvaro Xavier de Castro — Fernando Brederode — António de Paiva Gomes.